



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI Nº 1520/2010

*Autoriza a cessão de área de terras, objeto da matrícula nº 9.941 do Cartório de Registro de Imóveis de Naviraí, incluídas as benfeitorias existentes, a título precário, para uso da **Associação dos Pescadores do Porto Caiuá**, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder para uso da **Associação dos Pescadores do Porto Caiuá**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.565.397/0001-79, uma área de terras medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados), constante da matrícula nº 9.941 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, localizada na Zona Rural denominada Porto Caiuá.*

Art. 2º *A área de terras discriminadas no art. 1º desta Lei, bem como a edificação nele existente será cedida pelo prazo de 20 (vinte) anos.*

§ 1º *A cessionária fará jus a concessão, desde que mantenha atividades com finalidades educacionais, formal ou informal, direcionadas à comunidade do Porto Caiuá e também para a organização comunitária da região.*

§ 2º *Serão permitidas intervenções de construção e reforma na área e no prédio concedidos, desde que não interfiram ou prejudiquem a finalidade educacional.*

§ 3º *Para realização de quaisquer benfeitorias na área cedida, a cessionária deverá apresentar previamente, o projeto ao órgão cedente e obter sua anuência.*

Art. 3º *As benfeitorias e melhorias introduzidas no referido imóvel durante o período de concessão, serão incorporadas ao patrimônio do Município, não cabendo à cessionária, nenhum direito à indenização de qualquer espécie.*

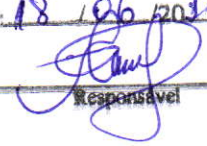
Art. 4º *Fica revogada a Lei nº 1420 de 16 de dezembro de 2008, e demais disposições em contrário.*

Art. 5º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2010.


ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 021/2010
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal Diário MS
Edição nº 4382
De 18/06/2010

Responsável